

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS, EM SÉRIE ÚNICA, DA 131ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO.

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da Série Única da 131ª Emissão da Canal Companhia De Securitização, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima 1234, 4º andar, CEP 01451-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Titulares dos CRI", "CRI", "Emissão" e "Securitizadora" ou "Emissora", respectivamente), em consonância com o disposto na cláusula 12 do "Termo De Securitização De Créditos Imobiliários Dos Certificados De Recebíveis Imobiliários Da Série Única Da 131ª Emissão Da Canal Companhia De Securitização Devidos Pela Cooperativa De Energia Cotesa" ("Termo de Securitização"), firmado junto à Planner Corretora de Valores S.A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 00.806.535/0001-54 ("Agente Fiduciário"), nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), no que couber, a reunirem-se em Assembleia Geral de Titulares dos CRI ("AGT"), em 1ª primeira convocação, a realizar-se no dia 27 de agosto de 2025, às 15:00 horas, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial. A AGT será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital Microsoft Teams, cujo acesso será liberado de forma individual após devida habilitação do Titular do CRI, conforme previsto neste digital. A AGT será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Aprovar ou não a alteração da Conta Vinculada (conforme definida nos Documentos da Operação), que passará a ser mantida junto à Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (código 310); (ii) Aprovar ou não a concessão de waiver para que não seja configurado Evento de Recompra Compulsória Não Automática, nos termos da Cláusula 6.1.2 subitem (a), do Instrumento Particular De Cessão De Créditos Imobiliários E Outras Avenças ("Contrato de Cessão"), em razão do descumprimento da obrigação não pecuniária de disponibilizar ata da Aprovação Societária Cedente (conforme definido nos Documentos da Operação) devidamente registrada na JUCESC, conforme previsto na Cláusula 7.1, subitem (h), alínea "v", do Contrato de Cessão; (iii) Aprovar ou não a concessão de waiver para que não seja configurado Evento de Recompra Compulsória Não Automática, nos termos da Cláusula 6.1.2, subitem (a), do Contrato de Cessão, em razão do descumprimento da obrigação não pecuniária de enviar relatório mensal descritivo de avanço de obras da UTE Uruguiana, bem como descritivo dos custos incorridos no respectivo mês, conforme previsto na Cláusula 7.1, subitem (h), alínea "viii", do Contrato de Cessão; (iv) Aprovar ou não a concessão de waiver para que não seja configurado Evento de Recompra Compulsória Não Automática, nos termos da Cláusula 6.1.2, subitem (a), do Contrato de Cessão, em razão do descumprimento da obrigação não pecuniária de comprovar a Alienação Fiduciária de Cotas junto ao Escriturador e à B3, conforme previsto na Cláusula 3.1.2 do Instrumento Particular De Alienação Fiduciária De Cotas Em Garantia E Outras Avenças ("Alienação Fiduciária de Cotas"); (v) Aprovar ou não a concessão de waiver para que não seja configurado Evento de Recompra Compulsória Não Automática, nos termos da Cláusula 6.1.2, subitem (a), do Contrato de Cessão, em razão do cumprimento intempestivo da obrigação não pecuniária comprovar a liberação da cessão fiduciária constituída sobre os Créditos Cedidos Fiduciariamente em favor da PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A., conforme previsto nas Cláusulas 1.1.2 e 1.1.2.1 do Instrumento Particular De Cessão e Promessa De Cessão Fiduciária De Direitos Creditórios Em Garantia E Outras Avenças ("Contrato de Cessão Fiduciária do Projeto"); (vi) Aprovar o não a concessão de waiver para que não seja configurado Evento de Recompra Compulsória Não Automática, nos termos da Cláusula 6.1.2, subitem (a), do Contrato de Cessão, em razão do cumprimento intempestivo da obrigação não pecuniária de comprovar a liberação da alienação fiduciária constituída sobre as Cotas Alienadas Fiduciariamente em favor da PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A., conforme previsto na Cláusulas 5.2.2 do Contrato de Cessão, bem como na Cláusula 1.1.2 da Alienação Fiduciária de Quotas; (vii) Caso aprovados os itens (ii) a (iv) acima, aprovar a concessão de prazo adicional de 30 dias, contados da formalização da Ata de Assembleia, para regularização dos referidos descumprimentos; e (viii) Caso aprovados os itens acima, autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. Instruções Gerais: A AGT será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AGT para o e-mail agente.fiduciario@planner.com.br com cópia para o e-mail juridico@canalsecuritizadora.com.br, indicando no assunto "Documentos para AGT – CRI URUGUAIANA 131ª", observando o disposto na CVM 60, e conforme documentação abaixo: a. quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto; b. quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. quando representado por procurador: caso qualquer Titular de CRI indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na AGT. Os Titulares dos CRI poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente Instrução de Voto à distância à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares de CRI, nas páginas da Securitizadora (<https://www.canalsecuritizadora.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br – Sistema Fundos.NET), bem como na sede da Securitizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da AGT. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização). São Paulo, 07 de agosto de 2025

Nathalia Machado Loureiro - Diretora de Securitização

